

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 18

procedimentos para incremento da receita própria do município; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar as metas de desempenho e produtividade estabelecidas no Planejamento Estratégico da SEFIN, bem como o acompanhamento das ações voltadas a resultados, garantindo a arrecadação de recursos financeiros, para o cumprimento das diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Estudos e Análises Tributárias, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), com o objetivo principal de otimizar a receita tributária do Município, mediante a implementação de medidas inovadoras que visem a simplificação de procedimentos administrativos que fortaleçam as relações entre o fisco e o contribuinte cidadão. Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de Estudos e Análises Tributárias a que se refere o caput deste artigo, será composto, exclusivamente, por integrantes da Coordenadoria da Administração Tributária (CATRI) e Assessoria de Inteligência Fiscal (ASSINT), face as atividades descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, para o Encargo de Estudos e Análises Tributárias. Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, com as seguintes atribuições: I - elaborar metodologia de monitoramento dos benefícios fiscais concedidos com a definição de uma obrigação acessória a ser apresentada pelos contribuintes beneficiados, bem como o levantamento de requisitos para monitoramento dinâmico a ser implantado no BI; II - desenvolver estudos sobre a arrecadação potencial dos tributos municipais para utilizar como parâmetro no planejamento estratégico da Secretaria Municipal das Finanças; III - definir metodologia para saneamento do cadastro imobiliário, visando reduzir a quantidade de proprietários não identificados e atualizar os proprietários dos imóveis a partir da integração com os cartórios de registro de imóveis; IV - apresentar critérios para identificação dos contribuintes que cumprem regularmente as obrigações fiscais e definir incentivos para motivar a autorregularização e a conformidade tributária; V - elaborar metodologia de monitoramento dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional. Art. 3º - Ao final do primeiro bimestre de vigência desta Portaria, o Grupo de Trabalho apresentará ao Comitê Executivo da SEFIN, um plano de ação para cada uma das atribuições definidas no art. 2º desta Portaria. § 1º A Secretária Municipal das Finanças, levando em consideração o contingente de servidores, o quantitativo de processos e a capacidade operacional da Tecnologia da Informação - TI, poderá estabelecer prioridades dentre as atribuições relacionadas no caput deste artigo, para fins da elaboração do plano de ação. § 2º O plano de ação a ser elaborado deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: I - objetivo geral a ser alcançado com o plano de ação; II - lista de ações e atividades a serem executadas; III - cronograma; IV - responsável pela execução de cada ação; V - impacto na arrecadação; VI - riscos previstos na execução e seus respectivos planos de contingência; e VII - aquisições, se for o caso. Art. 4º - O Grupo de Trabalho apresentará ao Comitê Executivo da Secretaria Municipal das Finanças, ao final de cada bimestre, relatório com os resultados das ações e atividades definidas no artigo 2º desta Portaria. Parágrafo único. O Comitê Executivo da Secretária Municipal das Finanças avaliará o desempenho das ações implementadas e indicará as medidas corretivas necessárias, quando restar evidente que os resultados esperados não foram atingidos. Art. 5º - Os integrantes do Grupo de Trabalho farão jus ao valor da Gratificação por Encargo de Estudos e Análises Tributárias na forma do Anexo I Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021. Parágrafo único. O valor da gratificação prevista neste artigo não pode servir de base e nem computado para o cálculo de qualquer vantagem ou acréscimo financeiro, e não serão incorporados para qualquer fim, inclusive de aposentadoria, sendo revistos na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos ativos municipais. Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo de suas regulares competências funcionais. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/03/2022, até 28/02/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DAS

FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza – CE, aos 07 de março de 2022. Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 23/2022

UNIDADE ORGÂNICA	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
CATRI	Márcio Guedes Nogueira	014.143.097-40	42836-02
CATRI	Heloíza Beatriz da Silva Muniz	704.435.563-34	62893-01
CATRI	Paulo Sérgio Dantas Leitão	243.273.873-04	15269-01
CATRI	Henrique César Mourão Mota	264.972.123-53	16605-01
CATRI	Jorge Gomes Batista	477.813.273-49	54276-01
ASSINT	Mônica Ciarlini Teixeira Evangelista	259.223.353-91	16030-01

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 24/2022 - SEFIN

Cria o Grupo de Trabalho de Modernização do Contencioso Administrativo Tributário, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), para atuar na forma e no prazo que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, do art. 6º, inciso IX, do Anexo Único do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a importância de assegurar uma gestão tributária eficiente e justa, que busque aproximar o recolhimento das receitas próprias à arrecadação potencial do Município, sem elevar a carga tributária, diminuindo a inadimplência e combatendo a sonegação fiscal; CONSIDERANDO as atribuições extraordinárias para percepção da gratificação por Encargo de Contencioso Administrativo Tributário descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece prazos e limites para sua concessão; CONSIDERANDO a necessidade de integrar e aprimorar competências e atribuições das áreas que atuam no Contencioso Administrativo Tributário, mediante a análise e decisão, no âmbito administrativo, dos litígios estabelecidos entre o município de Fortaleza e o sujeito passivo das obrigações tributárias municipais, nos casos de impugnação, recursos e pedidos de reconsideração, tempestivamente apresentados; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar as metas de desempenho e produtividade estabelecidas no Planejamento Estratégico da SEFIN, bem como o acompanhamento das ações voltadas a resultados, garantindo a arrecadação de recursos financeiros, para o cumprimento das diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Modernização do Contencioso Administrativo Tributário, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), com o objetivo principal de sistematizar o processo administrativo que tramita no Contencioso Administrativo Tributário, mediante a implementação de medidas inovadoras que

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 19

visem a simplificação de procedimentos administrativos que fortaleçam as relações entre o fisco e o contribuinte cidadão. Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de Modernização do Contencioso Administrativo Tributário a que se refere o caput deste artigo, será composto, exclusivamente, por integrantes do Contencioso Administrativo Tributário (CAT), face as atividades descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, para o Encargo de Contencioso Administrativo Tributário. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, com as seguintes atribuições: I - implantação efetiva no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário (CAT) da Metodologia para Avaliação da Maturidade e Desempenho da Gestão Fiscal (MD-GEFIS), como forma de se identificar as fraquezas e oportunidades de melhoria do Processo Administrativo Tributário - PAT, mormente quanto à redução do volume de processos em tramitação no órgão; II - elaboração do Plano de Ação e sua implantação quanto aos novos procedimentos administrativos no âmbito PAT introduzidos pela Lei Complementar Municipal nº 305, de 5 de novembro de 2021 (Nova Lei do CAT); III - implantação do novo trâmite processual no GPRFOR, culminando, em sua etapa final com o "PAT Eletrônico"; IV - concepção e implantação de soluções de business intelligence (BI) no GPRFOR para controle, gestão e auxílio à tomada de decisões, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal das Finanças. Art. 3º Ao final do primeiro bimestre de vigência desta Portaria, o Grupo de Trabalho apresentará ao Comitê Executivo da SEFIN, um plano de ação para cada uma das atribuições definidas no art. 2º desta Portaria. § 1º A Secretária Municipal das Finanças, levando em consideração o contingente de servidores, o quantitativo de processos e a capacidade operacional da Tecnologia da Informação - TI, poderá estabelecer prioridades dentre as atribuições relacionadas no caput deste artigo, para fins da elaboração do plano de ação. § 2º O plano de ação a ser elaborado deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: I - objetivo geral a ser alcançado com o plano de ação; II - lista de ações e atividades a serem executadas; III - cronograma; IV - responsável pela execução de cada ação; V - impacto na arrecadação; VI - riscos previstos na execução e seus respectivos planos de contingência; e VII - aquisições, se for o caso. Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará ao Comitê Executivo da Secretaria Municipal das Finanças, ao final de cada bimestre, relatório com os resultados das ações e atividades definidas no artigo 2º desta Portaria. Parágrafo único. O Comitê Executivo da Secretária Municipal das Finanças avaliará o desempenho das ações implementadas e indicará as medidas corretivas necessárias, quando restar evidente que os resultados esperados não foram atingidos. Art. 5º - Os integrantes do Grupo de Trabalho farão jus ao valor da Gratificação por Encargo do Contencioso Administrativo Tributário na forma do Anexo I Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021. Parágrafo único. O valor da gratificação prevista neste artigo não pode servir de base e nem computado para o cálculo de qualquer vantagem ou acréscimo financeiro, e não serão incorporados para qualquer fim, inclusive de aposentadoria, sendo revistos na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos ativos municipais. Art. 6º Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo de suas regulares competências funcionais. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/03/2022, até 28/02/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza - CE, aos 07 de março de 2022. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

## ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 24/2022

UNIDADE ORGÂNICA	SERVIDOR	MATRÍCULA
CAT	Fernando Antônio Arrais Sydrião de Alencar	16328

CAT	Osmar Queiroz da Silva Junior	16160
CAT	Antônio Augusto Ferreira de Oliveira	63454

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 - SEFIN -**  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM. CONTRATADA: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.728/0002-15. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de equipamentos, licenciamento de software, garantia de atualização e funcionamento, repasse tecnológico e suporte técnico, para solução de segurança integrada, conforme especificações do edital e seus anexos, em atendimento às necessidades da Secretaria das Finanças do Município de Fortaleza - SEFIN. FUNDAMENTAÇÃO: O presente CONTRATO tem como o Processo nº P050744/2022 apenso ao Processo nº P220374/2021, o Edital do Pregão Eletrônico nº 431/2021 - SEFIN e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 069/2022-SEFIN, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Municipal nº 10.350/2015; no Decreto nº 13.735/2016 (alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398/2019); Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, nos Decretos Municipais nº 11.251/2002, e nº 12.255/2007, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do CONTRATO no DOM. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, devendo ocorrer dentro do período da vigência contratual. DO VALOR: O valor deste CONTRATO será de R\$ 2.520.193,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, cento e noventa e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão a conta da dotação: Projeto/Atividade: 23101.04.126.0093.1156.0002; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 3.1.500.0000.00.01 e 3.1.754.0000.00.01 - do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM. DA FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de Portaria. DA GARANTIA CONTRATUAL: Deverá ser prestada garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, que corresponde ao valor de R\$ 126.009,65 (cento e vinte e seis mil, nove reais e sessenta e cinco centavos). DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A Garantia exigida para as soluções será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos/serviços. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 18 de fevereiro de 2022. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Sra. Flávia Roberta Bruno Teixeira.** Pela **NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA: Sr. Thiago Chaves Holanda Costa.** Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2022. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 0074/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o